



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 604/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, TERÇA-FEIRA

25 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067/2020,
PUBLICADO NO D.O Nº 601, DE 20/08/2020- PÁG 01.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067/2020.

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro-MS, no valor de R\$ 90.120,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 372, de 23 de março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rio Negro/MS, para fins de enfrentamento da pandemia mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinário do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, no valor de **R\$ 90.120,00 (noventa mil, cento e vinte reais)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata esse decreto será para atender as ações sócio-assistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 03 de agosto de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto nº. 067/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub- função: 244
Programa: 0014 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID 19) - SUAS

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 52.920,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 23.250,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.950,00

Fonte de Recurso: 1.29 – Transferências recursos da União Assistência social.

Desdobramento da despesa: 336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros

Total R\$ 90.120,00

Rio negro - MS, 03 de agosto de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 67 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

DECRETO PARA USAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS DO FINAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	23.250,00
08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	52.920,00
08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	13.950,00
	<u>90.120,00</u>

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Valor: **90.120,00 (Noventa Mil, Cento e Vinte Reais).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

3 de Agosto de 2020.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistema
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 68 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

decreto para usar recursos destinados da União para enfrentamento da Pandemia Covid-19

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0070.2152 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (COVID-19)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
10.122.0070.2152 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (COVID 19)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	170.000,00
	<u>250.000,00</u>

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

3 de Agosto de 2020.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO Nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **10 de Setembro de 2020 até às 08:30 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoé, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 024/2020, que tem por objeto Aquisição de gás de cozinha para atender a Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 08:30 horas, do dia 10 de Setembro de 2020.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou pelo link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro - MS, 25 de Agosto de 2020.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Processo de Administrativo nº 047/2020

Tomada de Preços nº002/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: EMPREITEIRA LIMA EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução de obra com recursos próprios para conclusão da Proinfância Tipo C, conforme projeto inicial do Convênio nº. 702247/2010 que foi celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Rio Negro/MS.

Da Base Legal: Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Prazo de Vigência: prazo de vigência do Contrato e o prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 188.127,55 (Cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

570 - 07.070-04.122.0068.1096-4.4.90.51.00.0.2.89

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: **Adriano Rodrigues de Lima** - Representante legal

Rio Negro - MS, 25 de Agosto de 2020.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

